



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

74

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

47

/2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 07/2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Mão de obra para conserto da retroescavadeira RK 406 4x4, integrado com a aquisição de 01 anel ressalto; 01 anel pressão, 01 jogo palheta de aço, 01 jogo de junta, 02 retentor, 01 solenoide e 01 jogo sapatas.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 17 de fevereiro de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.590.490/0001-06, para conserto da retroescavadeira RK 406 4x4, integrado com a aquisição de 01 anel ressalto; 01 anel pressão, 01 jogo palheta de aço, 01 jogo de junta, 02 retentor, 01 solenoide e 01 jogo sapatas, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos real).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, sem, porém, haver informação da justificativa da escolha pelos três fornecedores que apresentaram os orçamentos, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando-se que a pesquisa de preços consta integralmente no Despacho inicial do Memorando n.º 337/2023, sob responsabilidade da Secretaria de Obras, entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 08/2023, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

Constam no processo também os documentos exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, dando conta da regularidade da empresa que apresentou menor orçamento.

Dessa forma, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria de Obras, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, reconhecemos, em tese, tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21, sendo recomendado.

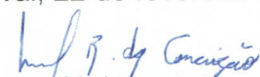
Ressalta-se, ainda, que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação possuir valor menor do que R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), aplica-se a regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto neste exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 22 de fevereiro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.590.490/0001-06, sediada na Av. Geraldo José Maciel, 40, Fragata, Pelotas-RS, representada por Carla Rosane Moreira Maciel, CPF n.º 513.495.580-87, residente em Pelotas-RS, para conserto da retroescavadeira RK 406 4x4, integrado com a aquisição de 01 anel ressalto; 01 anel pressão, 01 jogo palheta de aço, 01 jogo de junta, 02 retentor, 01 solenoide e 01 jogo sapatas.

O valor total da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Herval, 22 de fevereiro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.590.490/0001-06, sediada na Av. Geraldo José Maciel, 40, Fragata, Pelotas-RS, representada por Carla Rosane Moreira Maciel, CPF n.º 513.495.580-87, residente em Pelotas-RS, para conserto da retroescavadeira RK 406 4x4, integrado com a aquisição de 01 anel ressalto; 01 anel pressão, 01 jogo palheta de aço, 01 jogo de junta, 02 retentor, 01 solenoide e 01 jogo sapatas.

O valor total da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Herval, 22 de fevereiro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 28 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.590.490/0001-06, sediada na Av. Geraldo José Maciel, 40, Fragata, Pelotas-RS, representada por Carla Rosane Moreira Maciel, CPF n.º 513.495.580-87, residente em Pelotas-RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 47/2023, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação da prestação de serviços para o conserto da retroescavadeira RK 406 4x4, integrada com a aquisição de 01 anel ressalto; 01 anel pressão, 01 jogo palheta de aço, 01 jogo de junta, 02 retentor, 01 solenoide e 01 jogo sapatas.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – Os serviços descritos nesta cláusula deverão ser realizados no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), divididos em R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelos serviços e R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) pelas peças e materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias, em parcela única, contados da autorização da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno, atestando a conclusão dos serviços, acompanhado de notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Mão de obra (R\$ 600,00)

Órgão: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos: 1500 - Recurso não vinculado de impostos

Peças (R\$ 2.900,00)

Órgão: Secretaria de Obras
Dotação: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1500 - Recurso não vinculado de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

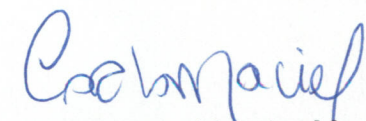
CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 22 de fevereiro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Carla Rosane Moreira Maciel
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47 /2023

PUBLICAÇÃO
Período: 22 / 02
à 08 / 03 / 2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.590.490/0001-06, sediada na Av. Geraldo José Maciel, 40, Fragata, Pelotas-RS, representada por Carla Rosane Moreira Maciel, CPF n.º 513.495.580-87, residente em Pelotas-RS, para conserto da retroescavadeira RK 406 4x4, integrado com a aquisição de 01 anel ressalto; 01 anel pressão, 01 jogo palheta de aço, 01 jogo de junta, 02 retentor, 01 solenoide e 01 jogo sapatas.

O valor total da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Mão de obra (R\$ 600,00)

Órgão: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos: 1500 - Recurso não vinculado de impostos

Peças (R\$ 2.900,00)

Órgão: Secretaria de Obras

Dotação: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1500 - Recurso não vinculado de impostos


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 337/2023.**

Responder apenas via 1Doc

Marcio N. **SMOMUR-DAO**

Para

SMA - Secretaria...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção**SMA - Secretaria Municipal de Administração**

9 setores envolvidos

SMOMUR-DAO**SMA****SMA-DTM****SMOMUR****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ****SMA-DS-SLC**

08/02/2023 09:03

RETRO 406 4X4

Pelo presente MI. Solicito contratação de serviço de mão obra Incluindo peças para Retro Escavadeira RK 406 4x4,A contratação de serviço de mão de obra e peças para Retro 406 4x4, se faz necessário, devido as peças estarem quebradas.

Peças e Mão de obras**01- Anel Ressalto**

01- Anel Pressão

01- Jogo Palheta de aço

01- Jogo de Junta

02- Retentor

01- Solenoide

01- Jogo Sapatas

Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.**Marcio Lemos Nunes***Supervisor do Setor de Manutenção de Prédios*[certidao_nardela.pdf](#) (2.09 MB)

3 downloads

[OBRAS_08022023_00000.pdf](#) (633,57 KB)

3 downloads

[TERMO_33.pdf](#) (419,63 KB)

5 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

08/02/2023 09:03:57

Marcio Lemos Nunes **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Memorando 337/2023 .

Assinado

08/02/2023 09:05:24

Marcio Lemos Nunes **SMOMUR-DAO** assinou digitalmente **Memorando 337/2023** com o certificado **MARCIO LEMOS NUNES CPF 562.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

08/02/2023 10:14:02

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

Despacho 1- 337/2023

08/02/2023 11:30

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifiquei a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: **CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL - CNPJ 09.590.490/0001-06**

Valor Peças: R\$ 2.900,00

Valor Serviços: R\$ 600,00

—
At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

08/02/2023 11:30:44

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

08/02/2023 11:30:44

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

08/02/2023 11:31:01

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 1- 337/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

08/02/2023 11:41:34

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

08/02/2023 11:41:34

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar.

08/02/2023 13:48:17

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 337/2023** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2- 337/2023

14/02/2023 11:25

(Encaminhado)

Luis S. **SMF**

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

SMF-DC-DES - Des...

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/02/2023 11:25:46 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 2- 337/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

14/02/2023 11:25:47 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

14/02/2023 11:25:47 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

Despacho 3- 337/2023

14/02/2023 11:50

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Encaminho despesa orçamentária nº 1429 (peças), para autorizar emissão de empenho.**Encaminho despesa orçamentária nº 1428 (serviço), para autorizar emissão de empenho.**

—
Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/02/2023 11:50:35 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 3- 337/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

14/02/2023 11:50:40 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

14/02/2023 11:50:40 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

Despacho 4- 337/2023

14/02/2023 13:36

(Encaminhado)

Ildo S. **GP**

SMAJ - Secretari...

CC

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/02/2023 13:36:22 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

14/02/2023 13:36:22 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

14/02/2023 13:36:31

Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 4- 337/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5- 337/2023

14/02/2023 14:04

(Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ**

SMA-DS-SLC - Set...

CC

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

intencao de dispensa 08 retro 4x4.pdf (31,28 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

14/02/2023 14:04:22

Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** arquivou.

14/02/2023 14:04:22

Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** parou de acompanhar.

14/02/2023 14:04:22

Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 5- 337/2023 .

Assinado

14/02/2023 14:06:00

Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** reabriu para resolução.

14/02/2023 14:31:06

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 5- 337/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 22/02/2023 10:15:59 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCIO LEMOS NUNES CPF 562.XXX.XXX-04**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42**, **RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78**, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39**, **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04**, **ILDO**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.590.490/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/2008	
NOME EMPRESARIAL CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV GERALDO JOSE MACIEL		NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****		
CEP 96.045-004	BAIRRO/DISTRITO FRAGATA		MUNICÍPIO PELOTAS		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (53) 8432-4220/ (53) 3228-9644		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 16:35:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL**
CNPJ: **09.590.490/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:12 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **5DA4.FBCC.BA7B.F08F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL**

CNPJ base: **09.590.490/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22876871**
Autenticação: **32954770**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA****Contribuinte:** CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL**CPF/CNPJ Nº:** 09.590.490/0001-06**Inscrição Municipal Nº:** 594953**Requerimento Nº:** 51930/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 07/02/2023**Validade:** 08/05/2023

A validação desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: FD68.7E3B.5AAF.A418.EC4B.2645.9B21.6421



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente é filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ALVARO DOS SANTOS MOREIRA		MARLI DA ROSA MOREIRA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE - número	Orgão emissor	CPF (número)
22/02/1967	5033988709	SSP	RS 513.495.580/87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (logradouro - rua, av., etc.)			NÚMERO
AVENIDA PINHEIRO MACHADO			228
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (nome da Junta Comercial)
	FRAGATA	96040500	
MUNICÍPIO			UF
PELOTAS			RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RS			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	Inscrição		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL			
LOGADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
AVENIDA PINHEIRO MACHADO			228
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (nome da Junta Comercial)
	FRAGATA	96040-500	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
PELOTAS		RS	BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
R\$ 1.500,00	HUM MIL E QUINHENTOS REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	COMERCIO VAREJISTA DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
Atividades secundárias	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO		
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS		
4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS		
4789-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS		
4755-5/01			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
06/05/2008			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente)			
CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
06/05/2008	<i>Carla Rosane Moreira Maciel</i>		
PAR - JUNTA COMERCIAL DA JUNTA COMERCIAL			
DEF	CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/05/2008 SOB Nº 43107563491		
PUE	Protocolo: 08/120162-1, DE 15/05/2008		
CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL			
Sérgio José Dutra Krüer SECRETARIO-GERAL			





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 43107563491		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato relativo à filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ALVARO DOS SANTOS MOREIRA		mãe) MARLI DA ROSA MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/02/1967	IDENTIDADE (número) 5033988709	Orgão emissor SSP	UF RS CPF (número) 513.495.580-87
MANDADO POR (data de extinção - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
RUA/AVENIDA (logradouro - rua, av., etc.) RUA MARAU			NUMERO 71
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO LARANJAL	CEP 96.090-400	CODIGO DO USUÁRIO (uso da Junta Comercial) 7965
MUNICIPIO PELOTAS			UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA GERALDO JOSE MACIEL			NUMERO 40
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO FRAGATA	CEP 96.045-004	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 7662
MUNICIPIO PELOTAS	UF RS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) HUM MIL E QUINHENTOS REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL (NACE) Atividade Principal 4520001 Atividade Secundária 4520002 4520003 4520004 4530703 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/05/2008	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06690490000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-999 3-999
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistido (corrente)) CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL			
DATA DA ASSINATURA 07/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carla Rosane Moreira Maciel		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2013 SOB Nº 3148149			
Protocolo: 13/030895-1, DE 16/01/2013			
Empresa: 43107563491			
JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL			
			RS1201304026063

Assinado por 2 pessoas: MARCIO LEMOS JUNES e RODRIGO CACERES DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/AC10-3977-BF5B-5DC5> e informe o código AC10-3977-BF5B-5DC5



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.590.490/0001-06
Razão Social: CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL
Endereço: AV PINHEIRO MACHADO 228 / FRAGATA / PELOTAS / RS / 96040-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

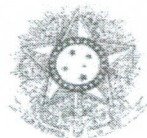
Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012401270114999974

Informação obtida em 03/02/2023 14:48:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.590.490/0001-06

Certidão nº: 5047541/2023

Expedição: 03/02/2023, às 14:50:51

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.590.490/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente a recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDICÃO DE APRENDIZ

JARDELA BOMBAS INJETORAS (nome da empresa), inscrita
PJ sob nº 09590490/0001-06 por intermédio de seu representante legal
a) CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL portador(a) da Carteira de Identidade
33988709 Órgão expedidor SS/RS e do C.P.F nº 513.495.5
CLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvadas
situações de 14 anos na condição de aprendiz.

local e data) PELOTAS, 03 de FEVEREIRO de 2013

Carla Maciel - Proprietária
(representante legal com - nome e cargo)

09.590.490/0001-06

CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL

Proprietária

AV GERALDO JOSÉ MACIEL 40

FRAGATA - CEP 96200-000

PELOTAS - RS



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CARLA ROSARE MOREIRA MACIEL

CPF: 513.495.580-87 DATA NASCIMENTO: 22/02/1967

RELIGIÃO: ALVARO DOS SANTOS MOREIRA

MARLÊ DA ROSA MOREIRA

INSCRIÇÃO: 01885287187

VALOR: 19/10/2011

DATA EMISSÃO: 26/10/2006

LOCAL: PELOTAS, RS

ASSINATURA: Carla Maciel

59510450588
88067788360

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

820533277

PROIBIDO PLASTIFICAR

0422.01.0800041.04617

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia
 reprográfica, conforme original
 a mim apresentado. (bu fé)

PELOTAS, 09 OUT. 2008

Talita - Esc. Autógrafo
 Rua Apicela, 2002 - Fone: (051) 3245-4144

PRIMEIRO TABELUNATO - PELOTAS
 Silvani Wraga
 Escrevente Autorizada

Oficina do Moita

Mecânica Geral, Diesel, Gasolina
Agrícola e Pesada.

(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Data: 01/02/23

Cliente: PREFITUNA HERVAL

Veículo: RETRO RK 406 Placa: 4x4

Quant.	Descrição	
01	ANEL RESSALTO	1.750,00
01	ANEL PRESSÃO	180,00
01	JOGO PALHETA DE AÇO	265,00
01	JOGO DE JUNTA	145,00
02	RETENTOR	90,00
01	SOLENOIDE	180,00
01	JOGO SAPATAS	440,00
-	MAO DE OBRA	850,00
		TOTAL R\$ 3.900,00

(53) 9984 16 1485
APLIK

Moita
OFICINA MOITA
CAUANE BORGES DA LU
CNPJ: 32.166.632/0001-16
Rua Padre Francisco Hilmann, 6
Centro - CEP 96330-000 - Herval





Injeção eletrônica - ABS - Suspensão
 Mecânica em geral CNPJ: 24.530.086/0001-22
 (51) 984 46 74 68 **ORÇAMENTO**

Data: 01.02.23 Fone:
 Cliente: PREFEITURA HERVAL
 Veículo: RETRO RK 406 Placa: 4X4

Quant.	Descrição	Valor
01	ANEL RESSALTO	1.800,00
01	ANEL PRESSÃO	175,00
01	JOGO PACHETA DE AÇO	230,00
01	JOGO DE JUNTA	140,00
02	RETENTOR	100,00
01	SOLENOIDE	170,00
01	JOGO SAPATAS	450,00
	MAO DE OBRA	700,00
	24.530.086/0001-22	
	Deivid Melo da Motta	
	Rua ... Vargas, 540.	
	CEP: 97100-006 - Gratiúta	
	Herival - RS	

TOTAL R\$ 3.785,00
 Deivid Melo (91 991 340 22)





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/Serviço.

1 – OBJETO
Solicito contratação de serviço de mão obra Incluindo peças para Retro Escavadeira RK 406 4x4.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
Peças e Mão de obras
01- Anel Ressalto
01- Anel Pressão
01- Jogo palhaça de Aço
01- Jogo de junta
02- Retentor
01- Solenoide
01- Jogo sapata
3 – JUSTIFICATIVA
A contratação de serviço de mão de obra e peças para Retro 406 4x4, se faz necessaria, devido as peças estarem quebradas.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão:Secretaria Municipal de Obras
Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada.
2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 3.900,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Certidão negativa

Certidão negativa de débitos trabalhistas

Cadastro nacional da pessoa jurídica

Situação de regularidade do empregador

Declaração de não emprega menor

Certificado de Regulamento do FGTS

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união

Requerimento de empresário

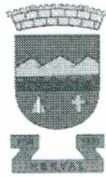
Documentos

Certidão Negativa de Tributos Municipal e Dívida Ativa

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Jairo Joelson Correa Nunes – Auxiliar Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

DATA: 08/02/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Marcio Lemos Nunes

Supervisor de setor de manutenção de prédios.

